



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065-2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025  
LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 416/2023**

**CONTRATO, QUE ENTRE PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA E  
A SOCIEDADE EMPRESÁRIAL JV SERVIÇO E  
COMÉRCIO PAPELARIA LTDA,  
PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG sob o nº 2661557-6 - SSP/MT e inscrito no CPF nº 513.991.051-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa, e de outro lado, a Sociedade Empresarial **JV SERVIÇO E COMÉRCIO PAPELARIA LTDA**, CNPJ: **13.498.158/0001-85**, com sede à Rua 21 Quadra 31 Lote 01 Sala 02, Bairro: Jardim Umuarama, na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78058-600, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **Paulo Victor Preza Rego**, portador da Cédula de Identidade nº **13823841** SSP/MT e do CPF nº **002.250.931-38**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de fornecimento de material, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 115/2025, referente ao DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 416, de 01 de junho de 2023, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO (CADEIRAS E LONGARINAS), DESTINADOS AO APARELHAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DAMIÃO JOSÉ FERBONIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este contrato decorre da Dispensa Eletrônica nº 038/2025, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor total do contrato é de R\$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais), para o período de 03 (três) meses.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- I – Entregar os produtos no local designado pela Administração, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal correspondente.
- II – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo estabelecido, quaisquer produtos que apresentem vícios, defeitos ou estejam em desacordo com as especificações contratuais, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- III - Entregar o produto no prazo, local e condições estabelecidas, conforme cronograma previamente acordado, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento, com observância das normas de segurança e meio ambiente.
- IV - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- V - Providenciar substituição imediata do produto, caso seja verificado que o mesmo se encontra fora das especificações técnicas contratadas.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a:

- I - Disponibilizar as informações necessárias para a entrega das mercadorias;
- II - Efetuar os pagamentos conforme estabelecido neste contrato;
- III - Fiscalizar a execução dos serviços, informando eventuais problemas à CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de até 10% do valor total do contrato;
- III - Rescisão contratual;
- IV - Suspensão temporária de participação em licitações no Município de São Pedro da Cipa.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido:

- I - Por inadimplemento de qualquer das partes;
- II - Por conveniência da administração, mediante aviso prévio de 30 dias;
- III - Por fato superveniente que torne a execução impossível.

**CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Ficha 234 - 01.07.01.10.301.0008.1138.0000.4.4.90.52.00 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Atenção Básica – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes elegem o foro da Comarca de Jaciara - MT para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Pedro da Cipa, 29 de Dezembro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU  
PREFEITO MUNICIPAL**

**JV SERVIÇO E COMÉRCIO PAPELARIA LTDA  
CNPJ: 13.498.158/0001-85  
Repres. Paulo Victor Preza Rego  
RG nº 13823841 SSP/MT CPF nº 002.250.931-38**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

Nome: Marciana da Silva Cherubim  
CPF: 024.654.371-00  
RG: 1872670-4 SSP/MT

Nome: Ainara Francine Sereghetti  
CPF: 393.794.118-55  
RG: 52.970184-6 SSP/SP